

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
<b>NOME FANTASIA</b>	MSE MA Dias Melhores
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
<b>EDITAL</b>	109/SMADS/2020
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2020/0001054-1
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	201/SMADS/2020
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Thamires Barbosa Santos
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	823.584-8
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	27/07/2023
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/07/2023 a 31/12/2023 – 7ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 20/07/2020, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde considerou que a execução do serviço no decorrer deste semestre está dentro dos parâmetros estabelecidos conforme Plano de Trabalho e Plano de Ação Semestral; o serviço tem realizado as atividades coletivas e ainda tem buscado estratégias para garantir a adesão de adolescentes e famílias; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 7ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

*Karina Damas Pordeus*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 14/03/2024  
*Rosana Dura Silvério*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Moacyr Yassuo Uehara*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação